



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

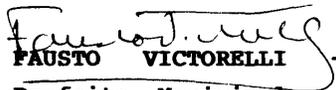
- LEI Nº 2.538/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE PIRASSUNUNGA, recurso financeiro recebido da Secretaria de Estado da Saúde no valor de CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais), e que será destinado à aquisição de medicamentos.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1.994.

- 
FAUSTO VICTORELLI
-
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração